

PREÂMBULO

Processo Licitatório nº 021/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 019/2016

Unidade usuária: Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.

Pregoeira: Marenize Terezinha Brocco

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo *menor preço por item*, de acordo com o que determina a Lei n. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiaria da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.1663 de 26 de Junho de 2015 e Decreto Municipal n.1.670 de 10 de Agosto de 2015, e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Travessa Otacílio F. Souza, 210 - SC.

RECEBIMENTO E INICÍO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DIA: 15/04/2016

ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00 horas

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até às 13:30 horas. Do dia 15 de Abril de 2016.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- c) Abertura dos envelopes "proposta";
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) Abertura do envelope "Documentação" da licitante vencedora.

As decisões da pregoeira e da comissão de licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e mural público, por pelo menos 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste pregão;
- b) recurso porventura interposto.
- O Edital de Pregão Presencial n.º 019/2016 deve ser retirado junto à Divisão de Administração e Compras, sito a Trav. Otacílio F. de Souza, 210, com a seguinte condição, cada licitante interessado deverá trazer pen-drive para que seja gravado o edital, e seus anexos.



O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser feitas através do e-mail licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pelo Fone/Fax 47 3655-1111.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Vieira.

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1° USO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXETO PAPEL." conforme especificações constantes do Anexo I.

1.1 JUSTIFICATIVA: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de óleos e lubrificantes destinados a manutenção, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos veículos que compõem a frota municipal, utilizados pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Major Vieira, no desenvolvimento dos serviços públicos prestados pelas mesmas.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Travessa Otacílio florentino de Souza, 210, Centro de Major Vieira SC, cabendo ao Setor Jurídico decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.1.1 Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, o mesmo deverá apresentar Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor que comprove tal.
- 3.1.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III.
- 3.2 No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, ao pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, além de Contrato Social ou Ato Constitutivo que comprove que quem lhe aferiu os poderes possui, poderes para tal.
- 3.2.1 Apresentar Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação Edital Pregão Presencial nº 019/2016 OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1º USO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXETO PAPEL."Trav. Otacilio F. de Souza, 210 CEP: 89.480-000 Major Vieira SC Caixa Postal n.º 15 Fone/Fax: (0xx 47) 3655-1111 SETOR DE LICITAÇÕES Email: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br



(Conforme modelo presente Anexo IV), observadas as penalidades cabíveis, em papel timbrado da empresa participante.

- 3.2.2 Empresas caracterizadas como <u>Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)</u> as quais possuem interesse em desfrutar do previsto na <u>Lei 123/2006</u> devem apresentar Declaração a qual indique seu enquadramento na mesma. (<u>Modelo Anexo IX</u>)
- 3.2.3 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto no envelope de "DOCUMENTAÇÃO".

3.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencheram as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por essa tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consorcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si e qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.3 Conforme estabelece Art. 48 da <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014</u> Em seu inciso I,

- " I deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"
- **A)** Dessa forma, tem-se reservado <u>TODOS OS ITENS</u> e seus quantitativos a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, as quais, comprovarem tal condição no credenciamento.
- B) Se os itens presentes nesse processo, mencionada acima, não compreenderem a o mínimo de 03 propostas validas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, <u>será aberto para participação de empresas as quais não se enquadram em tais características, a fim de evitar a repetição do certame, visto que tal, seria oneroso a essa administração.</u>

4. DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
- a) emitida por computador ou datilografada com o timbre da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado modelo constante no Anexo II.
 - b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da **licitante**, com os números do CNPJ, de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;



- d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- e) conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
 - f) indicar o prazo de validade da proposta: 60 dias
 - g) indicar o preço do item fixo e irreajustável, unitário e total.
- i) cotação dos preços, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos, contemplando o valor do frete para entrega dos PRODUTOS já incluso no preço.
- j) prazo de entrega do produto: 5 (cinco) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento:
- k) É necessária na elaboração das propostas, estabelecer a **marca** dos produtos oferecidos, os que assim possuírem;
- 4.2 Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata as alíneas "j", **presumir-se-ão aceitos** aqueles indicados neste edital.
- 4.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja em relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- 4.3.1 A empresa declarada vencedora deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis apresentar nova proposta, de acordo com as exigências acima, dos valores negociados na fase dos lances verbais, que estarão contidos em ata.
- 4.4 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" com poderes para esse fim.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Poderão apresentar-se à licitação empresas inscritas no cadastro de fornecedores, do Município promotor, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, **no mínimo**, **48** (quarenta e oito) horas da data marcada para a entrega dos envelopes.
- 5.1.2 Fica estipulada a data máxima do dia 13/04/2016 (mínimo 48 horas antes da abertura) para que as empresas interessadas realizem o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal retirem o Edital com todos os seus anexos.
- 5.1.3 As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
- 5.1.4 Para a realização ou atualização do cadastro as empresas devem encaminhar via e-mail: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br ou pessoalmente os Documentos equivalentes aos itens 5.2.1 e 5.2.2 presentes neste Edital.
- 5.1.5 Os documentos devem ser destinados exclusivamente ao Setor de Licitações, não sendo esse órgão responsável por documentos entregues a servidores os quais não façam parte desse mesmo Setor.



5.2 – As proponentes deverão apresentar inserido no envelope de **DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO:**

5.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cartão atualizado do CNPJ;
- **b)** Ato constitutivo ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Divida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.3 Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo máximo de trinta dias antes da data da realização da licitação;

5.2.4 Qualificação Técnica

a) 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de Direito Publico ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu produtos semelhantes ao objeto.

5.1.5 Declarações:

- a) Declaração de que a proponente não possui em quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de (14) quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante no anexo V.
- b) Declaração conforme modelo ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante, atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.
- c) Declaração da licitante quanto ao conhecimento e atendimento ao edital, conforme modelo constante no anexo VII.
- d) Declaração da licitante quanto ao atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, conforme modelo constante no ANEXO VIII.
- 5.3 Os documentos acima citados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Major Vieira, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

- 5.3.1- As autenticações NECESSARIAS serão realizadas até 30 minutos antes do horário marcado para entrega dos envelopes.
- 5.4 A Comissão de Licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-la.
- 5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital ou no momento da entrega dos envelopes, cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, seu Credenciamento e entregar, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os quais devem estar identificados externamente:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA O NOME DA PROPONENTE, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA.

Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifique externamente:

AO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA O NOME DA PROPONENTE, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL №. 019/2016 ENVELOPE №. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

- 6.2 Em hipótese nenhuma serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.
- 6.3 O licitante que não comparecer, ou não se fizer representar, a sessão, não terá direito a auferir lances.
- 6.4 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

- 6.4.1 Quaisquer disposições inclusas nas propostas, que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento, serão tidas como não escritas.
- 6.5 No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.5.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor DO ITEM, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem descrente dos preços.
- 6.5.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.5.3.1 Não haverá diferença de valor mínima entre lances.
- 6.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 6.8.1 Considera-se preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da pesquisa de preços anexa.
- 6.9 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.
- 6.10 Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item.
- 6.11 Frustrada a negociação, o pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 6.12 Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação.
- 6.13 Serão inabilitadas os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no capítulo V deste edital.
- 6.14 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, comissão de licitação e por todos os licitantes presentes.
- 6.15 Em sendo a proponente microempresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal vencido, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes neste edital.
- 7.2 Havendo divergência entre valores unitários e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.
- 7.3 O objeto deste pregão será adjudicado, POR MENOR LANCE POR ITEM.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste pregão, <u>implicará decadência e preclusão desse direito da licitante</u>, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- 8.3 Das decisões do pregoeiro e da comissão de licitação, decorrentes da realização deste pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recursos, registrados na ata respectiva, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da lavratura da ata, nos casos de :
 - a) julgamento das propostas; e
 - b) habilitação ou inabilitação da licitante.
- 8.4 Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos à Comissão de licitação, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-la ou não, apresentando memoriais com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias.



- 8.5 Caberá a comissão de licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra sua decisões e encaminhá-los ao Prefeito Municipal, através do Pregoeiro(a), para decisão final sobre os recursos.
- 8.6 Após decididos os recursos e contatada a regularidade dos atos procedimentos, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

9. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 09.1 O fornecimento será efetuado mediante expedição da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, da Prefeitura, da qual constará a data de expedição, especificações referentes ao produto, quantitativo, local de entrega, preços unitários e totais, a partir da assinatura da ata de registro de preços, em entregas fracionadas, conforme solicitação do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, e em quantidade definida pelo mesmo em no máximo 05 (cinco) dias após solicitação, descrita da Autorização de Fornecimento.
- 9.2 O servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá solicitar sempre que julgar necessário, laudos de controle de qualidade do produto que estiver sendo entregue.
- 9.3 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Major Vieira obrigado a adquirir em sua totalidade:
- 9.4 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.
- 9.5 Caso os produtos entregues não correspondam ao exigido no instrumento convocatório (Edital), a Licitante Vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela execução total ou parcial do objeto deste edital poderá o Prefeito Municipal do Órgão, garantida ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de dez por cento (10 %) sobre o valor total do serviço não entregue ou entregue em desconformidade com o edital, recolhida no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente:
 - c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Vieira, por prazo de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Major Vieira pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



10.2 Pelo atraso injustificado na entrega do PRODUTO, ou na substituição deste, quando solicitado por ofício, no prazo estabelecido, o licitante sofrerá, sem prejuízo da penalidade de advertência prevista na alínea "a" do subitem anterior, multa moratória de um por cento (1%) ao dia sobre o valor do PRODUTO não entregue, até o limite de 05 (cinco) dias, findo o qual, restará configurada a inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, SUJEITO ASSIM, a rescisão do contrato para devido item, assim como, aplicação de outras sanções no Edital referente previstas.

11. DA DOTAÇÃO

03.01 – Secretaria De Administração E Planejamento 2003 – Manut. da Sec. Munic. de Adm, Finanças e Planejamento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

06.01 – Secretaria de Educação 2.005 – Manut. da Sec. Munic. de Educação 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

0701 – Manutenção da Secretaria e Viação de Obras Públicas 2017 – Manutenção da Sec de Viação e Obras Públicas 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

09.01 – Sec. Munic. Agric. Fomento Agropec. e Meio Ambiente 2014 Manut do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

1717 - Sec Munic. De Assistência Social 2019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

1414 - Sec Munic. De Saúde 2027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

11.1 Ao tratar-se de registro de preços, o qual, terá a validade de 12 (doze) meses após a assinatura da Ata referente, as dotações, poderão sofrer modificações no que diz respeito a mudança de exercício.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 12.1 O CONTRATADO, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a:
 - a) Executar, nas condições estipuladas, a execução deste, através do fornecimento do PRODUTO, de acordo com as solicitação, bem como são de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Munícipes. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da



- Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- Entregar o produto referido no local solicitado, sendo esse localizado, no Município de Major Vieira, no prazo de <u>05 (cinco) dias</u> a partir do recebimento de Autorização de Fornecimento pelo setor competente, no local assim solicitado.
- c) Trazer as notas, devidamente acompanhadas pelas Autorizações de Fornecimento, sendo feitas, de maneira separadas no que diz respeito as Secretarias correspondentes.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do produto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprios falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, 30 (trinta) dias após a execução da obrigação ou entrega dos produtos adjudicados e solicitados e apresentação da Nota Fiscal/documento fiscal relativo ao fornecimento. Os valores serão pagos proporcionalmente a quantidade de produtos fornecidos.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e na Ata referente ou Contrato Administrativo, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Prefeito Municipal o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 15.2 A rescisão do contrato ou Cancelamento da Ata, poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 atualizada, conforme o caso.
- 15.2.1 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.2.2 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 16.1 Homologado o resultado da Licitação pela Autoridade Competente, o proponente vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta contida do Anexo X, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta Licitação.
- 16.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano.
- 16.3 Será admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;
- 16.4 A existência de preço(s) registrado(s) não obriga o Município de Major Vieira, a firmar a aquisição(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de Licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igual condição.
- 16.5 A aquisição obedecerá à conveniência e às necessidades do Município de Major Vieira, limitada à quantidade estimada e dentro do período de vigência do Registro de Preços.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 17.2 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
- 17.3 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado, e posteriormente será submetido a homologação pelo Prefeito Municipal.
- 17.4 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.5 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital, poderão entrar em contato, pessoalmente no endereço Trav. Otacílio F. de Souza, 210 de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, pelo telefone (47) 3655-1111 ou pelo e-mail: cadastro@majorvieira.sc.gov.br.
- 17.6 Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.
- 17.7 As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma serão aceitas após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.
- 17.8 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Canoinhas. Dê-se-lhe a divulgação prevista no artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

Major Vieira 18 de Março de 2016

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1° USO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXETO PAPEL."

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE P/ANO	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	EQUIPAMENTO DE PRIMEIRO USO (NOVO) PARA COPIA, IMPRESSÃO SCANNER E FAX. FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO PARA COPIA E IMPRESSÃO, LEITURA DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, INTERFACE PADRÃO.USB 2.0, ETHERNET 100BASE-TX/10-T LINGUAGEM DE IMPRESSÃO PCL5 E, PCL6, POSTSCRIPT 3 EMULAÇÃO, DIGITALIZAR PARA E-MAIL, PASTA, FTP, MEMÓRIA USB NOS FORMATOS TIFF, JPEG, PDF, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DA IMPRESSORA.	432.000,00	UN	0,10	43.200,00



ANEXO II (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 019/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1° USO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXETO PAPEL."

EQI	JIPAMENTOS, EXETO	PAPEL."				
Pro	posta de preços q	ue faz a	empresa	,	inscrita no	CNPJ (MF)
	e i	-			, ,	,
com	npleto), para o fornecime	ento de	at	aixo relacionad	os, conforme es	tabelecido no
Pre	gão n° 019/2016.					
Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca do	Valor	Valor Total
Item	Especificação	Quantidade	Officiacle		Unitário (R\$)	
				produto	Unitario (K\$)	(R\$)
				ofertado		
01	Х	x	х	X	x	Χ
	nais Informações:					
	rmações Bancárias:					
Ban						
•	encia: enta-Corrente:					
	ninal:					
INOI	illiai.					
Pra	zo de validade da propo	sta: 60 DIAS				
Valo	or total da proposta, em	algarismos e p	or extenso: R\$			
Obs	s.: Valores expresso ei	m moeda corre	ente nacional.			
Pra	zo de entrega: (conform	e edital)				
	ne, estado civil, profissã pessoa que ficará encari		• •	, ,	domicílio e cargo	na empresa,
Out	ras informações:					
						Local e Data.
	-					
	Ass	sinatura e carin	nbo (representar	ite legal da emp	resa)	



ANEXO III - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)						
, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao						
certame. Local e Data Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)						
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016						
Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local e Data)						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL						
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES						
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016						
Nome da Empresa), CNPJ N⁰, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso						

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93.

1) Se a empresa licitante possui menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI- DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do Município.



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

			ECLARAÇÃO D							
(Nome		. ,		•				•	diada	
			para todos os f							
			dital de PREGÃO							
	Vieira e seu(s) anexos, e que concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possu todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive									
					•					JSIVE
COIII IEI	açau i	a document	ação, que esta s	endo apresent	aua para n	ilis de liai	Jilitaçao. (Lucai e L	Jalaj	
	TUD	^ DO DEDE	 RESENTANTE LI	ECAL						
ASSINA	NIUK.	A DO REPR	(ESENTANTE LI	EGAL						
		ANEVOV	III. DEGLADAGÍ	ÃO ADTIGO 4	/!!!	EEDED A	1 40 700/	2040		
		ANEXO V	<u>III- DECLARAÇÂ</u> PREG	ÃO ARTIGO 18 ÃO PRESENC			L 12.708/	<u>2012</u>		
(Nome	da E	mpresa), C	NPJ Nº (000),	sediada, (End	dereço Co	mpleto),	em atend	limento a	a ved	ação
disposta	a no A	Artigo 18, X	II, Lei Federal 12	2.708/2012, de	clara que	não poss	ui em seu	ı quadro	societ	tário,
	públ	ico da ativa,	, ou empregado o	de empresa pú	blica ou de	e socieda	de de eco	nomia m	ista. (L	_ocal
e Data)										
ASSINA	TUR.	A DO REPF	RESENTANTE LI	EGAL						
	ΔNF	(O IX- DEC	LARAÇÃO DE N	MICROFMPRE	SA F FMF	PRESA D	F PFQUE	NO POR	?TF	
	, , , , <u>, , , , , , , , , , , , , , , </u>			O PRESENCI					<u></u>	
(Nome	da I	Empresa),	CNPJ Nº (000), sediada, (Endereço	Complete	o), por i	ntermédi	o de	seu
represe	ntante	e legal	, portador da	a Carteira de	identidad	de nº	,	DECLA	RA qı	ue é
	•	•	resa de pequei	•		•		•		
•			006, de 14 de D		-				_	
			exercer, o direito	•		ritério de	desempa	te no ce	ertame	em e
epigrafe	e e ou	tras questo	es previstas na n	nesma (Local	e Data)					



ANEXO X- PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2016- SRP MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos de 2016, o Município de Major Vieira - SC, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210,
Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, tendo como Pregoeiro Sr. Marenize Terezinha
Brocco, nomeado através da Portaria n.º 272, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal
n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal
nº. 1.663 de 26 de Junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10
de Agosto de 2015 o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços, em face da classificação
das propostas apresentadas no processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL para
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2016, cujo resultado do procedimento licitatório foi devidamente
publicado no Átrio Municipal e homologado pelo Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal, Sr.
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE,
registrar os preços (Art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93) conforme quadro abaixo, a
fim de eventuais e futuras aquisições ao longo de até 12 (doze) meses sob a forma fracionada:
Conforme detalhado no seu objeto e especificações gerais contidas no TERMO DE
REFERÊNCIA - ANEXO I do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 019/2016, para
possíveis atendimentos a esta Municipalidade, tendo sido, o(s) referido(s) item(ns) pela
empresa, inscrita no CNPJ sob n.º,
com sede na na cidade de, neste
ato aqui representada por seu portador do CPF n.º
cuja proposta foi classificada em 1º lugar neste certame licitatório, doravante
aqui denominada DETENTORA, para os seguintes itens, preços e quantidades estimadas, sendo:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BARA LOCAÇÃO DE 49 (DEZOITO) IMPRESSORAS
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1° USO)

S D) MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO **EQUIPAMENTOS. EXETO PAPEL."**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca do	Valor Unitário	Valor Total
				produto	(R\$)	(R\$)
				ofertado		
01	Х	х	х	х	х	х

Todas as especificações detalhadas e constantes no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial N.º 019/2016, bem como todas as obrigações e condições descritas no referido Edital, em especial em seu ANEXO I - Termo de Referência e na proposta de preços aprovada, integram esta ATA DE REGISTRO DE PRECOS, independente de suas transcrições. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR / MUNICÍPIO a firmar as futuras aquisições, sendo -lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação ou aquisição, assegurado ao particular cujo preco foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento o Registro de Preço para fornecimento OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (NOVOS DE 1º USO) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO



O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXETO PAPEL."

1.1 DO FORNECEDOR REGISTRADO:

A partir desta data, fica registrado neste Município o preço, do(s) Fornecedor(es) denominado, objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLAUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas realizadas para aquisições correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2.003 – Manut. da Sec. Munic. de Adm, Finanças e Planejamento 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

07.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 1.007 – Pavimentações, e Recuperação de Ruas e Estradas 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.007 – Manutenção da Secretaria e Viação de Obras Públicas 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.018 – Manut. Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

09.01 – Sec. Munic. Agric. Fomento Agropec. e Meio Ambiente 2.014 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

10.01 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL 2.021 – Manutenção da Secretaria do Bem Estar Social 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

2.1 Poderão ser utilizadas outras dotações além das acima mencionadas, sendo as mesmas expressas nos empenhos futuros referentes.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo, nos moldes do Art. 57, paragrafo 4º da lei 8.666/93 durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

- 3.1 Nos termos do Artigo 15, paragrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o **Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Clausula Primeira**, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie á empresa detentora.
- 3.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA QUARTA- DO PRECO

- a. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte:
- O PRODUTO será entregue conforme solicitação, das Secretarias do Município em questão.

CLAUSULA QUINTA- DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:



A ENTREGA do referido PRODUTO deverá ser imediata, após recebimento da solicitação da Secretaria competente, conforme edital.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado com 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento do PRODUTO pelo servidor competente, mediante comprovação do recebimento definitivo do PRODUTO através da competente nota Fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 DA DETENTORA:

- 7.1.1 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias, prova de regularidade relativa á Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 7.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.1.3 Indicar o responsável que respondera perante á Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 7.1.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o PRODUTO fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.
- 7.1.5 Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do PRODUTO objeto da licitação.

7.2 DO ORGÃO GERENCIADOR:

- 7.2.1 Prestar a contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 7.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento do PRODUTO, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 7.2.3 Fiscalizar o fornecimento, através de verificação de qualidade, quantidade e consequente aceitação.
- 7.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da nota de empenho pela detentora.
- 9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência desta Ata.
- 9.3 Se a qualidade e especificação do PRODUTO entregue não corresponder as especificações exigidas no Edital, que procedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvido á detentora por substituição, no prazo imediato, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 O fornecimento deverá ser efetuado mediante requisição do setor competente, através da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 9.6 Não serão aceitos fornecimentos em desacordo com a requisição realizada.

CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES



- 10.1 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, á detentora da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- 10.1.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste nela consubstanciado.
- 10.1.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por atraso na entrega dos bens, conforme ajuste nela consubstanciado.
- 10.2 Sujeitará ainda à detentora da Ata as penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações, além do encaminhamento ao Ministério Publico para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada do motivo de força maior desde que aceito pelo Município.
- 10.3 As sanções anteriormente previstas serão apuradas através do regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.
- 10.4 O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela e garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
- 10.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos danos eventuais, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 O objeto desta Ata será recebido provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GARANTIA

12.1 A garantia será determinada pela explicita no produto referente, de acordo com seu fabricante.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 13.1.1 Pela Administração quando:
- 13.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 13.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 13.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 13.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 13.1.1.5 Liquidação Judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 13.1.1.6 Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 13.1.1.7 Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.
- 13.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.
- 13.3 O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.



- 13.3.1 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração lavrando-se termo circunstanciado.
- 13.3.2 Responsabilização por prejuízos causados á Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Licitações nº 021/2016 PREGÃO PRESENCIAL 019/2016, e as normas contidas nas Leis Federais 8.666/93, e 10.520/02.
- 14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas -SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.
- 14.3 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 14.4 A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 14.5 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento até a elaboração de um novo contrato.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSAVEL PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:			
	MAJOR VIEIRA - SC,	_ de	de 2016